



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano V | Edição nº 620

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	4
Convocação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano V | Edição nº 620

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE QUATÁ

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº. 4.263 DE 03 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A “PRORROGAÇÃO DE PRAZOS PARA RECOLHIMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, no uso de suas atribuições legais e:

Considerando que os prazos para recolhimento dos tributos municipais que foram fixados através do Decreto Municipal nº 4.255 de 05 de Fevereiro de 2021 e,

Considerando que os advenços da pandemia mundial do CORONAVIRUS – COVID 19, que tem mudado a rotina do país, afetando diretamente a economia das pessoas e principalmente das empresas, não diferentemente em nosso Município;

Considerando que o Município vem adotando medidas para o enfrentamento da pandemia, decretando Estado de Calamidade Pública através do Decreto nº 4.103 de 21 de março de 2020 e estabelecendo Período de Quarentena, através do Decreto nº 4.107 de 26 de março de 2020, prorrogado inúmeras vezes até a presente data;

Considerando finalmente os impactos da pandemia COVID 19 na economia local e, que compete ao Poder Executivo, buscar uma forma de amenizar esses impactos na vida das pessoas e empresas da municipalidade;

DECRETA:

Art. 1º. Em virtude dos impactos da pandemia do Covid-19, as datas de vencimentos dos tributos municipais previstos no **artigos 2º - IPTU e Taxas de Serviços Urbanos, do Decreto nº 4.255 de 05 de Fevereiro de 2021, ficam prorrogadas da seguinte forma:**

PARCELA	Data Anterior	Data Prorrogada
Parcela Única	15.03.2021	15.04.2021
1ª Parcela	15.03.2021	15.04.2021
2ª. Parcela	15.04.2021	17.05.2021



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano V | Edição nº 620

Página 3 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

3ª Parcela	17.05.2021	15.06.2021
4ª Parcela	15.06.2021	15/07/2021
5ª Parcela	15.07.2021	16/08/2021
6ª Parcela	16.08.2021	15/09/2021
7ª Parcela	15.09.2021	15/10/2021
8ª Parcela	15.10.2021	16/11/2021
9ª Parcela	16.11.2021	15/12/2021
10ª Parcela	15.12.2021	17/01/2022

Art. 2º - A taxa de licença para Localização, Fiscalização e Funcionamento – Alvará, terá seu vencimento prorrogado para o dia 15 de Abril de 2021.

Art. 3º. Ficam mantidos todos os descontos concedidos no Decreto nº. 4.255 de 05 de Fevereiro de 2021 para pagamento antecipado e estendidos para a nova data fixada de vencimentos.

Art. 4º. A prorrogação dos prazos a que se refere este decreto não implica direito a restituição de valores eventualmente já recolhidos.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 03 de Março de 2021.

MARCELO DE SOUZ PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na da supra.


FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano V | Edição nº 620

Página 4 de 5

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 09/2.021

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONVOCA, para comparecer ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Quatá, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, nos termos do artigo 33, caput, da LC 2.567/2.010, os candidatos classificados abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público n.º 001/2.017 para provimento dos cargos públicos abaixo relacionado:

PEB II – INGLÊS

Classificação	Nº de Inscrição	Nome do Candidato
01º	669469	ALEX SANDRO DA SILVA POLIZER

Item 1 – O(a)s candidato(a)s deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Quatá/SP, situada à Rua General Marcondes Salgado n.º 332, Centro, junto ao Setor de Pessoal, no horário das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da publicação oficial deste Edital, para tomar posse em seu respectivo cargo, e apresentar cópia dos documentos a saber:

DOCUMENTAÇÃO:

- 01 – Xerox dos documentos pessoais: CPF, RG., Título de Eleitor, cartão PIS/PASEP e certidão de casamento.
- 02 – Xerox da carteira de trabalho e dos contratos de registro da mesma.
- 03 – Xerox comprovante de residência atualizado.
- 04 – certidão de nascimento e carteira de vacinação dos filhos(se houver)
- 05 – Antecedentes Criminais: www.ssp.sp.gov.br/servicos/atestado.aspx
- 06 – Diploma com a formação exigida no Edital.
- 07 – Laudo Médico apto. para o trabalho (Médico Admissional Prefeitura)
- 08 – Exame de Audiometria (Fonoaudiologa Admissional Prefeitura)
- 09 – Conta Corrente pessoal do admitido no Banco conveniado (Santander)
- 10 – Certidão dos distribuidores CIVEIS ESTADUAL
- 11 – Certidão dos distribuidores CRIMINAIS ESTADUAL
Endereço eletrônico: www.tjsp.jus.br
- 12 – certidão dos distribuidores CIVEIS E CRIMINAL FEDERAL 3ª REGIÃO(endereço eletrônico: www.trf3.jus.br)

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-000 - FONE (18) 3366 9500 - FAX (18) 3366 9507 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Sexta-feira, 05 de março de 2021

Ano V | Edição nº 620

Página 5 de 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

13 – Certidão TRIBUNAL ELEITORAL estar quite com a justiça eleitoral (endereço eletrônico: www.tse.jus.br)

14 – Certidão TRIBUNAL ELEITORAL não consta condenação.

15 – Certidão do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO (endereço eletrônico: www.tce.sp.gov.br).

16 – Declaração de BENS

17 – Declaração que não EXERCE OUTRO CARGO PUBLICO

18 – Xerox da Carteira de Habilitação se necessário para o cargo

19 – Xerox do registro de conselho de CLASSE se necessário para o cargo.

EXAMES:

01 – Hemoglobina

02 – Glicemia em Jejum

03 – Uréia

04 – Creatinina

05 – Urina I

06 – RX de Coluna Vertebral (Cervical, Torácica e Lombar)

07 – RX de Joelho

08 – Eletrocardiograma

EXAMES COMPLEMENTARES:

A – para homens – PSA – acima de 40 anos

B – para mulheres – Papanicolau – qualquer idade

C – para mulheres – Mamografia – acima de 40 anos

- Carteira de Vacinação

1.1 – O não comparecimento do(a) candidato(a) no prazo fixado no item 1, do presente Edital, implicará na desistência do classificado, e, por conseguinte, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato(a) foi aprovada(a) podendo a Prefeitura convocar imediatamente os posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 03 de Março de 2.021.

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal